



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 181/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 053/2021.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que concede aos estabelecimentos comerciais de serviços não essenciais, isenção de pagamento de impostos e taxas municipais durante o período de fechamento obrigatório do estabelecimento na pandemia do coronavírus, e fixa providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO para: (i) delimitar mais precisamente o quantum das isenções, haja vista a incidência do princípio da legalidade estrita, posto não se tratar de matéria sujeita à delimitação em decreto do Poder Executivo; (ii) acrescentar parágrafo sobre créditos decorrentes de tributos já pagos; (iii) adequar o texto à técnica legislativa prevista pela Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis; (iv) suprimir a limitação de prazo para que o Poder Executivo regulamente a lei aprovada, haja vista a incidência do princípio da separação e harmonia entre os poderes; e (v) excluir a isenção de ITBI, cujo fato gerador (transmissão de bens imóveis) não possui relação com o funcionamento dos estabelecimentos empresariais.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP, os estabelecimentos empresariais cujas atividades sejam não essenciais e, portanto, afetados pelas medidas de restrição relacionadas ao estado de emergência relacionado à covid 19, receberão isenção para o pagamento de impostos e taxas municipais de forma proporcional à limitação de suas atividades, isenção esta que abrangerá os seguintes tributos: (i) - IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano; (ii) - ISS - Imposto Sobre Serviços; e (iii) - TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar, não pode deixar de anotar a oportunidade da proposta em apreço, sendo portanto, favorável é o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 14/04/2021.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver.<sup>a</sup> Edir Sales (PSD)

Ver. George Hato (MDB)

Ver. Gilson Barreto (PSDB)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Ver. João Jorge (PSDB)

Ver. Marlon Luz (PATRIOTA)

Ver. Ricardo Teixeira (DEM)

Ver. Senival Moura (PT)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO  
E MULHER

Ver. Alfredinho (PT)

Ver. Felipe Becari (PSD)

Ver. Fábio Riva (PSDB)

Ver.<sup>a</sup> Juliana Cardoso (PT)

Ver.<sup>a</sup> Luana Alves (PSOL)

Ver. Rinaldi Digilio (PSL)

Ver. Xexéu Tripoli (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Fernando Holiday (sem partido)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/04/2021, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).